



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 118/2014

CONVITE Nº 34/2014

PROCESSO Nº 162/2014

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo "Menor Preço Global"**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Consultórios Odontológicos dos Postos de Saúde Municipais pelo período de 12 meses com realização de 32 horas mensais de manutenção realizadas dentro dos consultórios odontológicos, divididas em 4 semanas e com 2 visitas semanais de 4 horas cada. A manutenção envolverá 23 Consultórios Odontológicos e seus equipamentos periféricos, conforme relação apresentada pela Coordenação da Odontologia deste Município. Ao final de cada dia de prestação dos serviços será feito um relatório por parte da Contratada em papel timbrado com duas cópias de igual teor onde deverão constar todas as manutenções realizadas, bem como, as peças substituídas com seus valores. O local onde serão realizadas as manutenções será indicado ao Técnico somente pela Coordenação ou pessoal indicada pela mesma. Os equipamentos que necessitarem de manutenção específica ou que não possam ser reparadas na Unidade de Saúde, sendo necessária a remoção, os custos extras serão pagos por conta da Contratante, mediante apresentação de orçamento e nota fiscal, de conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Minuta do Contrato e nas demais especificações e condições constantes deste Edital.**

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem devidamente protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2014** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e das empresas licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.- É de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, o prazo em que a empresa licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

5.5.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.6.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.7.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.8.- O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, autorizam, desde já, a Prefeitura rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

5.9.- A contratada se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.10.- A contratada reconhece os direitos e prerrogativas da Prefeitura nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas deverão apresentar **documentação e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos**, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 34/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 34/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.2.- Para a **habilitação** na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 1 "Documentação"** em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, os documentos abaixo relacionados:

6.2.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

6.2.3.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

6.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.3.- No Envelope nº 2 "Proposta de Preços" deverão conter a **proposta de preços** conforme modelo constante do **Anexo 1 - Proposta de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

6.3.1.- preço global dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído todos os custos inerentes à prestação dos serviços, ao recolhimento de tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e etc., sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição, é de inteira responsabilidade da empresa proponente que arcará com os respectivos "ônus";

6.3.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a prestação dos serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e que ofereça o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1.- A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.2.- O reajustamento de preço da prestação dos serviços objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1.- No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

9.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

9.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

9.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as empresas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata;

9.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;

9.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas ou profissionais licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

9.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

9.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

12.2.- No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.- O não-comparecimento da empresa licitante vencedora no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

12.4.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas ou profissionais licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

12.5.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

12.6.- A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

12.7.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido entre 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (0**17) 3345 9100, ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 118/2014**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 18 de setembro de 2014.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação